



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3331 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel e dá outras providências.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel a IGREJA APOSTÓLICA GESTAÇÃO DE PROFETAS CNPJ: 35.121.157/0001-50, situada a Rua São José nº 1355 – Bairro Luzia; sendo um lote de terreno urbano nº 12 (doze) da quadra nº 20 (vinte) no Bairro Funcionários com uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) na cidade de São Francisco/MG.

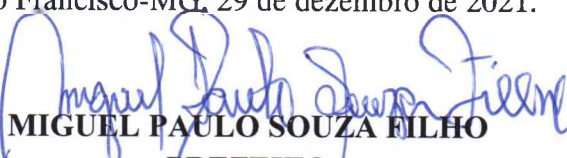
Art.2º- O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade EXCLUSIVA A CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA DE EVANGELIZAÇÃO PARA A IGREJA APOSTÓLICA GESTAÇÃO DE PROFETAS.

Art.3º- O imóvel ora doado é intransferível a terceiros.

Art.4º- Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente no Município.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco-MG, 29 de dezembro de 2021.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO